

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 136 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 76, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

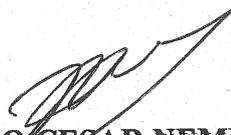
Art. 1º - Fica incluído na carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o artigo 5º, o Cargo de Assistentes Sociais.

Art.2º – Os demais artigos seguem como o original.

Art.3º – As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de setembro de 2012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal